

ALTERA LEI MUNICIPAL 151/97, CRIA CARGO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º É criado cargo de psicólogo, como de provimento efetivo em número de 01 (um) padrão E - 7, com atribuições conforme anexo I desta Lei e carga horária de 40 horas semanais, podendo ser reduzida para 20, por conveniência do Município e correspondente redução salarial.

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Psicólogo, passa a constar com suas demais características na redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 151/97.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de agosto de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 229 à fl.
Em 10 08 1998.
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
- da Prefeitura no dia .10. / 08 / 1998.
Secretário Geral

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO: E - 7

ATRIBUIÇÕES

SÍNTESE DE DEVERES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da Clínica Psicológica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar Psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc., atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes ou familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicóloga, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão.